

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES**

Minas Gerais

CNPJ: 01.615.420/0001-45

Exercício de 2020

NOTA DE LIQUIDACÃO / PAGAMENTO

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Orgão: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub_Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Sub_Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0011 - MANTER O ATENDIMENTO DA SAUDE NO MUNICIPIO
Projeto/Atividade: 2.287 - Enfrentamento Pandemia COVID 19
Sub_Elemento: 33903936000 - Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Fonte de Recurso: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

Nº da Ficha
0000554/2020Nº do Empenho
0002719/2020Tipo de Empenho
OrdinárioNº da Liquidação
0004585/2020

Favorecido: 2024 - RM laboratório de Análises Clínicas LTDA ME

Endereço: AVN João Batista

Bairro: Centro

Banco:

Agência:

UF: Minas Gerais

Nº: 35

Conta:

CNPJ/CPF: 07.230.908/0001-30

Cidade: Martins Soares

Operação:

Especificação do
Material ou
Serviço

VALOR QUE LIQUIDAMOS REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE EXAMES LABORATORIAL DE SOROLOGIA IGG/IGM PARA CORONAVIRUS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Valor Bruto: 6.300,00 (seis mil trezentos reais)

Data da Liquidação

17/07/2020

Ordenador da Despesa

FERNANDO ALMEIDA DE ANDRADE

Assinatura

Demonstrativo da Liquidação		Licitação Lei Nº 8.666/93		Execução Financeira	
Saldo Anterior	6.300,00	Processo nº	0000159/2020	DESPESA BRUTA	6.30
Despesa Liquidada	6.300,00	Modalidade	DISPENSA	TOTAL DESCONTO	6.30
Total Liquidado	6.300,00	Edital nº		DESPESA LÍQUIDA	
Saldo Disponível	0,00	Dispensável	(X)		
		Inexigível			
		Não Aplicável			

SANDRO CORREA ROCHA

Assinatura

LIQUIDACÃO: 0004585/2020 - PARCELA: 1

A liquidação da despesa empenhada nesta nota de empenho foi procedida no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data

17/07/2020

Nome

CICERO AUGUSTO VERGAS

Documento

785

Assinatura

CONTROLE INTERNO

Foi verificado que a despesa está em conformidade com as disposições legais que disciplinam seu processamento.

ANA CAROLINA SILVA MOREIRA

Assinatura

RECIBO/ QUITAÇÃO

Declaro(amos) que recebi(emos) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES importância de: seis mil trezentos reais, referente a despesa liquidada acima, da qual é dada a quitação em todas as vias para um só efeito.

Valor: 6.300,00

QUITADO CONFORME DOCUMENTO ANEXO

RM laboratório de Análises Clínicas LTDA ME

CNPJ/CPF 07.230.908/0001-30

Data Quitação:

Banco	Cheque	Conta	Recurso

RECEBI
10 / 08 / 2020
QUITADO CONFORME
COMPROVANTE EM ANEXO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES**

Minas Gerais

CNPJ: 01.615.420/0001-45

NOTA DE PAGAMENTO

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício de 2020

Orgão: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub_Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Sub_Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0011 - MANTER O ATENDIMENTO DA SAUDE NO MUNICIPIO
Projeto/Atividade: 2.287 - Enfrentamento Pandemia COVID 19
Sub_Elemento: 33903936000 - Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Fonte de Recurso: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

Nº da Ficha
0000554/2020**Nº do Empenho**
0002719/2020**Tipo de Empenho**
Ordinário**Nº do Pagamento**
0005671/2020**Favorecido:** 2024 - RM laboratório de Análises Clínicas LTDA ME**Endereço:** AVN João Batista**Bairro:** Centro**Banco:****UF:** Minas Gerais**Nº:****Conta:****CNPJ/CPF:** 07.230.908/0001-30**Cidade:** Martins Soares**Agência:****Especificação do
Material ou
Serviço**

VALOR QUE LIQUIDAMOS REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE EXAMES LABORATORIAL DE SOROLOGIA IGG/IGM PARA CORONAVIRUS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Valor Bruto: 6.300,00 (seis mil trezentos reais)**Data do Empenho**
10/06/2020**Ordenador da Despesa**

FERNANDO ALMEIDA DE ANDRADE

Assinatura**Demonstrativo Liquidação****Licitação Lei Nº 8.666/93****Execução Financeira**

Saldo Anterior 6.300,00
Despesa Liquidada 6.300,00
Total Liquidado 6.300,00
Saldo Disponível 0,00

Processo nº 0000159/2020
Modalidade Dispensa
Edital nº
Dispensável
Inexigível
Não Aplicável

DESPESA BRUTA 6.300,00
TOTAL DESCONTO 0,00
DESPESA LÍQUIDA 6.300,00

SANDRO CORREA ROCHA

Assinatura**LIQUIDAÇÃO - 0004585/2020**

A liquidação da despesa empenhada nesta nota de empenho foi procedida no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data
17/07/2020**Nome**
CICERO AUGUSTO VERGAS**Documento**
785**Assinatura****AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO: 0005671/2020**

Face a liquidação acima processada, autorizo o pagamento desta importância ao fornecedor ou ao seu procurador.

FELIPE GONCALVES ALVES

CNPJ/CPF CPF: 115.508.876-02

Assinatura**RECIBO/ QUITAÇÃO**

Declara (amos) que recebi (emos) a importância abaixo, referente a despesa liquidada acima, da qual é dada a quitação em todas as vias para um só efeito.

Valor: 6.300,00 (seis mil trezentos reais)**RECEBI!****QUITADO CONFORME DOCUMENTO ANEXO**

RM laboratório de Análises Clínicas LTDA ME

CNPJ/CPF 07.230.908/0001-30

Data Quitação: 10/08/2020**Banco**

Caixa Econômica Federal

Cheque/Débito em conta

145841

Conta

624063-8

Recurso

C/C 624063-8 BLOCO DE CUSTEIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: RM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Nome Fantasia: LABORATORIO SÃO LOURENÇO

Endereço: Avenida JOAO BATISTA, 35, - CENTRO

MARTINS SOARES - MG - CEP: 36972-000

E-mail: contab@labsaolourenco.com.br - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 350 - CPF/CNPJ: 07.230.908/0001-30

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Data de Emissão 17/07/2020	Código de Verificação para Autenticação a87e120a15cfe5cce28d8ed7a36c8e6	Regime Tributário Sociedade de Profissionais	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 785
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação No Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES		CPF/CNPJ 01.615.420/0001-45		Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 0000002
Endereço Avenida JOAO BATISTA		Número 294	Complemento		Bairro CENTRO
CEP 36972-000	Município MARTINS SOARES	UF MG	Telefone (33)3342-2000	e-mail	

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Serviço Principal: 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
SERVIÇOS LABORATORIAIS / EXAMES	UN	1,00	6.300,00	3,75	6.300,00

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	236,25

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00

OBSERVAÇÕES

SARS-CoV-2 (COVID-19) RT-PCR
SOROLOGIA IGG/IGM SARS-COV2 COVID-19

RECEBI!
10 / 08 / 2020
QUITADO CONFORME
COMPROVANTE EM ANEXO

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN É REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA INSCRITA COMO AUTÔNOMO, NESTA CONDIÇÃO FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO ISSQN.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.martinssoares.mg.gov.br>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: RM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA A NOTA FISCAL Nº 785, EMITIDA EM 17/07/2020 NO VALOR R\$ 6.300,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 07.230.908/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:26:44 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2021.

Código de controle da certidão: **ADC2.63FB.68AA.0B55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.230.908/0001-30

Razão Social: RM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Endereço: AV JOAO BATISTA 35 / CENTRO / MARTINS SOARES / MG / 36972-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

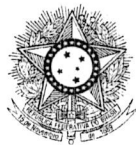
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2020 a 30/07/2020

Certificação Número: 2020070104114719288360

Informação obtida em 13/07/2020 08:28:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.230.908/0001-30

Certidão nº: 15911762/2020

Expedição: 13/07/2020, às 08:27:23

Validade: 08/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.230.908/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/07/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/10/2020

NOME: RM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ/CPF: 07.230.908/0001-30

LOGRADOURO: AVENIDA JOAO BATISTA

NÚMERO: 35

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36972000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: MARTINS SOARES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000410371507



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.615.420/0001-45

Avenida Joao Batista, 294 - Centro - CEP: 36972-000 - Martins Soares

Tel:(33) 3342-2000 - Email:fazenda@martinssoares.mg.gov.br

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

0000142/2020

Diretor do Departamento de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, a requerimento da pessoa interessada, RM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, certifica que ATÉ A PRESENTE DATA não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema tributário municipal, registros de débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, com referência ao CPF ou CNPJ, inscrito no CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL, abaixo identificado, excetuado a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acrescimos legais, bem como em razao de posterior lancamento ou apuracao, ou decorrentes de inexatidao da informacao prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibiliade do credito tributario, inclusive quando objeto de processo administrativo tributario e/ou acordo de parcelamento.

COD.CONTRIBUINTE: 0000044

CONTRIBUINTE: RM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

ENDERECO: AVENIDA JOAO BATISTA, Nº 35 - - CENTRO - MARTINS SOARES - MG - CEP: 36.972-000

CNPJ nº: 07.230.908/0001-30

DADOS ESPECIFICOS DO CADASTRO

Não Aplicavel, Certidão por Cadastro Geral

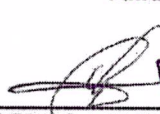
OBSERVACAO

ATENCAO: Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

MARTINS SOARES - MG, 9 de Junho de 2020

Data de Emissao: 09/06/2020

Valida Ate: 07/09/2020


Pedro Lourenço Ferreira
Sec. Municipal de Fazenda
PEDRO LOURENÇO FERREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES.

LABORATÓRIO

**são
Lourenço**

O laboratório da sua vida

ORÇAMENTO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
1	UNID	Sorologia para COVID-19 IGG e IGM (imunocromatografia-Teste rápido)	R\$150,00
2	UNID	Sorologia para COVID-19 IGM E IGG (Quantitativa)	R\$250,00
3	UNID	Sorologia para COVID-19 IGA e IGG (Elisa Automatizado)	R\$280,00
4	UNID	Exame Molecular COVID-19 Metodologia RT-PCR	R\$300,00

José Eustáquio Ambrósio da Costa
Laboratório São Lourenço.

07.230.908/0001-30
RM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
AV. JOÃO BATISTA, 35
CENTRO - CEP 36.972-000
MARTINS SOARES - MG

MANHUAÇU

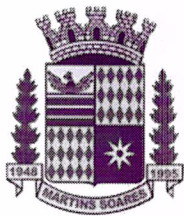
Rua Luiz Cerqueira, 240 - Centro
(33) 3331-1633

IPANEMA

Rua Antonieta Godoy, 48- Centro
(33) 3314-1465

MUTUM

Praça Benedito Valadares, 26 B - Centro
(33) 3312-2270



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
Estado de Minas Gerais

PEDIDO DE COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA PARA CORONAVIRUS	6	550,00	3.300,00
2	PCR PARA CORONAVIRUS	16	680,00	10.880,00
			TOTAL	14.180,00

Data: 10/06/2020

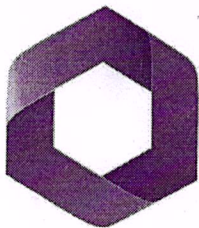
CNPJ: 00.421.604/0001-01

TELEFONE: (33) 3342-2260

WHATSSAP:

NOME SOCIAL: Laboratório de Análise Apelo LTDA

Observação - Cotado por telefone



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

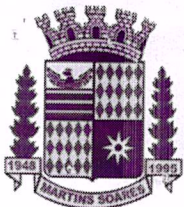
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

VALORES EXAMES LABORATORIAIS COVID-19

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	UNID	Sorologia para COVID-19 IgG e IgM (imunocromatografia – Teste rápido): • Teste realizado em pacientes assintomáticos e/ou pacientes após 7 dias de sintomas; • Resultado em até 1 dia útil; • Metodologia aprovada pela ANVISA e MINISTERIO DA SAUDE; • IMPORTANTE: O método proposto mede a presença de anticorpos IgM e IgG.	R\$ 200,00
02	UNID	Sorologia para COVID-19 IgM e IgG (Quantitativa) • Teste realizado em pacientes assintomáticos e/ou pacientes após 7 dias de sintomas • Resultado em até 6 dias uteis • Metodologia Quimiluminescência para anticorpos anti IgM e IgG.	R\$ 280,00
03	UNID	Sorologia para COVID-19 IgA e IgG (ELISA Automatizado): • Teste realizado em pacientes assintomáticos e/ou pacientes após 7 dias de sintomas; • Resultado em até 6 dias uteis; • Metodologia mede presença de anticorpos IgA e IgG;	R\$ 300,00
04	UNID	Exame Molecular COVID-19 Metodologia RT- PCR: • Teste realizado em pacientes sintomáticos nos primeiros 7 dias de sintomas; • Resultado em até 6 dias uteis; • Metodologia mede a presença de RNA viral (Carga Viral).	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

REQUISIÇÃO E PROJETO BÁSICO
(COMPRA DIRETA POR VALOR COVID19)
COVID-19- LEI N. 13.979/20 -DISPENSA DE LICITAÇÃO

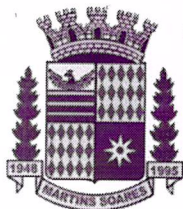
Processo Administrativo n.º159/2020

1. DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviço de exames laboratorial de sorologia igg/igm covid-19, para atender as ações de prevenção e combate à Pandemia do COVID19, declarada situação de emergência pelo Decreto 035 de 14 de Abril de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Sorologia para corona vírus	Procedime nto	6
2	PCR para corona vírus		16

- 1.2. Os quantitativos e respectivas unidades de medida dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. O contrato terá vigência pelo período de 20 (dias) prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, nos termos do Art. 4º - "h" da Lei 13979/2020.
- 1.4. O valor médio de cotação de mercado é de 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) o item 1 e 680,00(seiscentos e oitenta reais) o item 2. Obtido através das cotações que seguem em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. De acordo com o Ministério da Saúde, medidas de prevenção é essencial e de extrema importância, como o exame PCR e igM/igG para detectar a presença do vírus, para o enfrentamento emergencial decorrente do Corona Vírus (covid-19).
- 2.2. O exame de sorologia para corona vírus e PCR é classificado como uma medida eficiente e precisa para detectar o vírus.
- 2.3. Desde o início da pandemia pelo corona vírus, as Agências de Saúde em todo o mundo têm utilizado o exame laboratorial igM e igG, para detectar a presença de anticorpos produzido pelo organismo após exposição ao vírus, e assim tomar medidas essenciais em combate ao corona vírus.
- 2.4. É importante esclarecer que a realização do exame sorológico e PCR é uma forma confiável de detectar o vírus, uma vez que são detectados através do RNA do SARVS-coV-2 e dos anticorpos iggA, igM e igG presente em pessoas que foram expostas ao vírus, e assim tomar medidas de prevenção para o vírus não prolifera.
- 2.5. A realização dos exames se faz necessário para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e demais unidades básicas.
- 2.6. Devido à alta procura para a realização dos exames de sorologia igM/igG e PCR, causada pela pandemia de Covid-19, os estoques do referido produto se tornaram escassos ou inexistentes entre diversos fornecedores, tanto do Brasil quanto de demais países. Dessa forma, poderão ser observadas variações de preço para o produto em questão, devendo ser comprado os produtos disponíveis.
- 2.7. Em que pese a previsão do artigo 4ª-B, da Lei n. 13.979/2020 de que estão presumidas a ocorrência da situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, é mister a demonstração da relação da contratação com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus. Com efeito, o exame de sorologia e PCR é a iniciativa mais importante e inicial no combate à Pandemia pois permite o diagnóstico e o combate específico e geográfico do vírus.
- 2.8. A justificativa da escolha do contratado se deu exclusivamente pelo critério de menor preço cotado e disponibilidade para pronta entrega dos serviços. Justificamos ainda as cotações por serem os únicos laboratórios da cidade. Ressaltamos que foi utilizado como referencial de preços o credenciamento dos exames pelo CIS Caparaó.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a coleta, manipulação, preparação e entrega de resultados num prazo máximo de 5 dias para prevenção da contaminação do vírus.

3.1.1. Pela natureza de compra direta por valor, fica dispensado o estudo de sustentabilidade da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20 e na Lei 8666/93, art. 24 I e II.
- 4.2. Conforme item 2 a justificativa da escolha do contratado se deu exclusivamente pelo critério de menor preço cotado e disponibilidade para pronta entrega dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Pronta coleta, em dias úteis e entrega de resultados até 5 dias da requisição efetiva de fornecimento, de forma não parcelada.
- 5.2. A contratação formal dar-se-á por nota de empenho, sem contrato formalizado, considerando o §4º do Art. 62 da Lei 8666/93 que reza que é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.¹

¹ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Informativo de Licitações e Contratos 347/2018. Plenário. Enunciado: *É possível a formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa. Entende-se por "entrega imediata" aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. A coleta deve ser realizada na modalidade em dias úteis, em remessa única até 5 dias da efetivação da ordem de fornecimento.
- 6.2. A coleta deverá ser feita com a guia do exame e fiscalização da Secretaria de Saúde o qual atestará em liquidação de empenho, na forma da Lei 4320.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 horas, a contar do não recebimento da mercadoria, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 dias da emissão da nota fiscal;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal,
- 8.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, diante da expressa forma de entrega como Pronta Entrega em remessa única.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

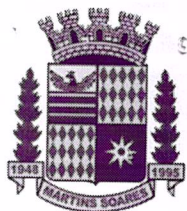
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, se houverem, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

- 12.3.1. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços. No caso em tela, requisitou-se as certidões constitucionais obrigatórias da União, CNDT, INSS, FGTS, dispensadas as CNDs Municipal e Estadual diante da dificuldade de obtenção on-line das mesmas.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irredutíveis devido ao caráter de Entrega Pronta por remessa única dos bens, o que impede o fornecimento parcelado.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tanto pelo valor da aquisição que se amolda ao limite do Art. 24, I e II da Lei 8666/93, quanto pela natureza de entrega pronta em remessa única.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o previsto na legislação específica como à garantia legal obrigatória.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. cometer fraude fiscal;
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. (02013001001103010010203933903022000159).

18. DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.2. caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

19.3. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20. ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

21.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

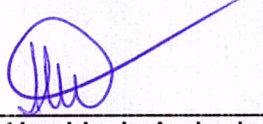
21.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

21.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

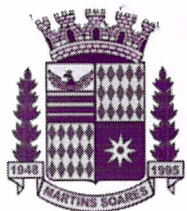
Município de Martins Soares, 17 de julho de 2020.



Cícero Augusto Vergas
Secretário de Saúde



Fernando Almeida de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

DECLARAÇÃO

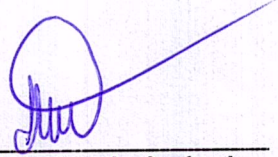
Ref.: Processo Administrativo Compra Direta 159/2020

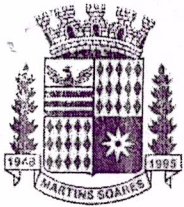
O Município de Martins Soares, pelo seu Prefeito Municipal, **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários que:

- não há contrato/ata vigentes hábeis e em condições de pronta entrega para o serviço/materiais objeto do processo administrativo epigrafado;
- existe previsão de disponibilidade financeira de forma eficaz por expectativa de transferências de recursos obrigatórios e constitucionais mensais, bem como pelos saldos apurados em conta;

Martins Soares, 17 de julho de 2020.


Cícero Augusto Vergas
Secretário de Saúde


Fernando Almeida de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

DECRETO Nº 35, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre novas as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Martins Soares, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como as orientações dadas pela Organização Mundial da Saúde e pelas medidas preventivas realizadas pelo Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Minas Gerais, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que toda medida adotada pelo poder público diante do quadro atual de infecções pelo COVID-19 deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes;

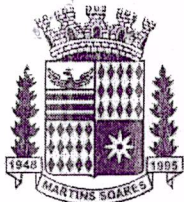
CONSIDERANDO que o nível de resposta de calamidade e “emergência” corresponde a uma situação em que o risco de introdução do SARS-COV-2 seja elevado, com casos registrados e comprovados na região;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde nacional não dispõe dos recursos necessários para tratamento amplo e irrestrito de todas as pessoas que se contaminarem com o novo Coronavírus, caso os casos de transmissão se disseminem em proporções maiores aos registrados atualmente;

CONSIDERANDO o poder geral de cautela.

CONSIDERANDO ainda a Recomendação exarada na Circular 041/2020 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manhumirim;

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

DECRETA

Art. 1º - As agências bancárias do Município de Martins Soares ficam autorizadas a funcionarem em horário estendido com o fim de evitar a demanda concentrada que possa gerar aglomeração.

Art. 2º - As instituições descritas no artigo interior ficam obrigadas a promover a organização de filas para atendimento que atenda os seguintes critérios:

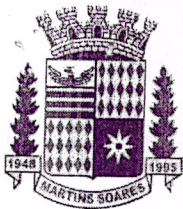
§1º - Os estabelecimentos que estiverem em funcionamento deverão respeitar as seguintes diretrizes:

- I - Na hipótese de ocorrerem filas para atendimento, inclusive no acesso aos caixas eletrônicos, cuidar para que as pessoas guardem dois metros de distância, inclusive com a colagem de fitas no chão de coloração vermelha ou amarela para demarcação de distância;
- II - Com a finalidade de evitar filas, as agências deverão adotar procedimento prioritário de distribuição de senhas com horário determinado de atendimento para evitar qualquer forma de aglomeração de clientes em espera;
- III - Ofertar aos clientes o acesso à sanitizantes como o álcool em gel 70% para assepsia local;
- IV - Providenciar a assepsia, recorrente a cada contato, com sanitizantes específicos, dos caixas eletrônicos, das máquinas de cartão de crédito, pads de digitação de senhas e dispositivos biométricos;

§2º - Os cafeicultores e demais estabelecimentos de trabalho no campo, deverão adotar as seguintes medidas:

- I - Sempre que possível, aguardar o máximo possível para iniciar a colheita do café, preferencialmente quando pelo menos 80% dos grãos estiverem maduros (cereja);
- II - Sempre que possível e preferencialmente colher o café por clones, começar pelos mais precoces, depois os intermediários e por fim os tardios;
- III - Manter distância mínima de dois metros entre os trabalhadores, utilizando para tanto, estratégias como a divisão dos colhedores por talhões ou carreiras;
- IV - Adotar cuidados pessoais frequentes, sobretudo da lavagem das mãos com água e sabão ou sanitizantes;
- V - Impedir o compartilhamento de objetos pessoais dos trabalhadores, tais como: copos, talheres, toalhas, entre outros;
- VI - Atentar aos cuidados básicos de higienização pessoal e realizar a limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral ao final do manuseio;
- VII - Evitar a contratação de pessoas do grupo de risco de contágio da COVID19;
- VIII - Se houver a necessidade de contratação de prestadores de serviço, fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI), disponibilizar de todos os insumos, como álcool

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

gel 70% (setenta por cento) e sanitizantes equivalentes, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal e prevenção ao Covid-19;

IX - Se houver a necessidade de transporte de trabalhadores de forma coletiva ou individual, este não deverá exceder à sessenta por cento da capacidade de passageiros sentados do veículo, devendo todos os passageiros, inclusive condutores, utilizar máscaras;

X - Disponibilizar aos passageiros transportados acesso ao Álcool Gel 70% ou a sanitizantes equivalentes para assepsia local;

XI - Providenciar a desinfecção sistemática dos veículos utilizados no transporte de trabalhadores;

XII - Priorizar a comercialização da colheita por telefone, *e-commerce* ou e-mail bem como os pagamentos por meio eletrônico;

XIII - Em unidades prestadoras de serviço de secagem de café, recomenda-se adotar escalas de trabalho, ou dividir trabalhadores por turnos, afim de evitar aglomerações de pessoas;

XIV - As pessoas que apresentarem sintomas definidos como os identificadores do Covid-19, deverão ser inseridos em regime de quarentena, com a notificação da Secretaria Municipal de Saúde;

XV - Com o fito de promover barreira epidemiológica, recomenda-se a priorização de contratação de mão de obra local;

XVI - Em caso de contratação de trabalhadores advindos de outras regiões do país, deverá o contratante, obrigatoriamente, realizar o cadastro desses contratados na Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento ativo e anamnese inicial acerca de eventuais sintomas da COVID19 que imponham quarentena de isolamento;

§3º - A Secretaria de Saúde providenciará a fiscalização por amostragem dos trabalhadores de que trata o parágrafo anterior, acerca do uso de EPIs e apresentação de sintomas de COVID19, semanalmente, e enviará relatório de achados à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manhumirim através do e-mail ktavares@mpmg.mp.br.

Art. 3º - Fica determinada a ampla divulgação ativa deste decreto aos cafeicultores e trabalhadores do campo, devendo a Secretaria de Saúde providenciar imediatamente o sistema de cadastro específico e as rotinas de inspeção definidas.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins Soares, 14 de Abril de 2020.

Fernando Almeida de Andrade
Prefeito Municipal

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



IMPRIMIR

FECHAR

::Comprovantes

CAIXA**Comprovante de Remessa de TED**
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	FUNDO MUN DE SAUDE M SOARES
Conta Origem:	0895/006/00624063-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	12.584.844/0001-06

Banco:	756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Conta Destino:	3137/30645-2
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	RM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CPF/CNPJ	07.230.908/0001-30
Valor:	R\$6.300,00
Valor da Tarifa:	R\$10,00
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	99 OUTROS PAGAMENTOS PJ
Histórico:	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO POR EXAMES LABORATORIAS DE SOROLOGIA IGG IGM PARA CORONAVIRUS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE REF AO MES JULHO DE 2020

Data de Débito:	10/08/2020
Data da Operação:	10/08/2020
Código da Operação:	00145841
Chave de Segurança:	96MMGF7NCF9WJV5Z

CPFs Autorizadores:	
	094.014.926-54
	115.508.876-02

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Avenida João Batista, Nº: 294 - Centro, Martins Soares/MG - CEP: 36972-000

Tel: (33) 3342-2000 / (33) 3342-2000

CNPJ: 01.615.420/0001-45

Inscrição Estadual: Isenta

AE - 001971/2020

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 002824/2020

17/7/2020

Órgão	Secretaria Municipal de Saúde	Proc. Admin. Nº	000159/2020
Local	Secretaria Saude	Empenho	0002719/2020
Origem	Dispensa - ARTIGO 24 - INCISO II (Compra Direta)	Termo/Contrato	
Dotação	02012001.1030100112.287.33903900000.154	Ficha-Fonte	00554-154
Fornecedor	RM laboratório de Análises Clínicas LTDA ME	CNPJ	07.230.908/0001-30
Endereço	Avenida João Batista, 35 - Centro - Martins Soares - MG - CEP: 36972000	Telefone	3333422338

Detalhamento PRESTACAO DE SERVICO DE EXAMES LABORATORIAL DE SOROLOGIA IGG/IGM PARA CORONAVIRUS , AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. - ARTIGO 24 - INCISO II

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001		00001058	SOROLOGIA PARA CORONAVIRUS		UNI	6,000	250,0000		1.500,00
00002		00001059	PCR PARA CORONAVIRUS		UNI	16,000	300,0000		4.800,00

Valor Total

6.300,00

Descontos Aplicados

Total Geral

6.300,00

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)

Condição de Pagamento

Local de Entrega Secretaria Saude

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) com esta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Martins Soares, 17/07/2020 hh:mm:ss

Amanda Melo da Silva

Dep. Compras

Setor de Compras

Secretário(a)

CPF 094.01 - 926-54

Secretário d. Saúde